

Lei Nº 97.

"Altera A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal de Peritiba".

Antônio Dealme Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Peritiba, de conformidade com a Organização Básica, compreendendo os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Divisão de Precadação e Fiscalização

Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento.

Art. 2º - A competência dos Órgãos Básicos da Prefeitura Municipal de Peritiba será de acordo com a competência aprovada pela Lei Nº 68, de 13 de novembro de 1966, sendo que, no Gabinete do Prefeito ficam pertencendo os programas: Agropecuária, Defesa e Segurança, Educação, Saúde e Saneamento. Na Divisão de Precadação e Fiscalização ficam agrupados os programas: Secretaria e Serviço da Fazenda. Na Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento ficam enquadrados os programas: Serviço de Obras e Viação, Serviços Urbanos, e, Serviço de Água e Esgoto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 26 de novembro de 1968.

Antônio Dealme Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 98.

"Isenta do Pagamento de Juros a Sociedade de Beneficiária Hospital Peritiba desta cidade".

Antônio Dealme Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.